



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.143, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**Institui a Semana Municipal de
Conscientização sobre a Síndrome
de Down.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Município de Castelo, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 a 28 de março.

Art. 2º O objetivo da Semana é conscientizar a sociedade sobre todos os aspectos da Síndrome de Down, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão portador da síndrome.

Art. 3º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas; cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação da Síndrome de Down.

Art. 4º A Semana de conscientização sobre a Síndrome de Down passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Castelo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de abril de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES